



Dívidas a Fornecedores

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do art.º 208 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, nos termos fixados pela Inspeção-geral das Atividades Culturais em articulação com a Inspeção-Geral de Finanças, cumpre à Direção Regional de Cultura do Alentejo declarar que não existem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso à data de 31 de Dezembro de 2013

Évora, 04 Janeiro de 2014

A Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Ana Paula Amendoeira